



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

CEP 38.980 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.315

" AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALUGAR IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA SUCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Ibiá, Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alugar imóvel, nesta cidade, para funcionamento do depósito de materiais e equipamentos da SUCAM.

Art. 2º - O valor da locação será estipulado com observância do mercado imobiliário dominante na sede do município, e, será reajustado semestralmente, com base nos índices oficiais divulgados pelo Governo Federal, aplicáveis à espécie.

Art. 3º - O valor da locação será pago diretamente ao proprietário do imóvel locado.

Art. 4º - Para a execução da presente Lei, será utilizada verba própria consignada no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiá, 09 de maio de 1989

ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS

Secretário Executivo